REDUCAO

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		1.519.167.000
	SUB-TOTAL		1.519.167.000
	T O T A L		1.519.167.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA 99.99.999.2.411	1.519.167.000	0	1.519.167.000
TOTAL	1.519.167.000	0	1.519.167.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

12 SECRETARIA DA CULTURA
ADMINISTRACAO INDIRETA
12.45 FUND P AMCH C PAULISTA RAD.TV EDUCATIVA
T O T A L 1.519.167.000
44. QUOTA 1.519.167.000

REDUCAO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L 1.519.167.000
44. QUOTA 1.519.167.000

DECRETO N.º 21.706, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, destinado ao atendimento de obras e instalações e material permanente

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governadot do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr$ 588.000.000,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária de Reserva de Contingência na forma prevista pelo inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE suplementado no valor de Cr$ 599.257.630,00 (quinhentos e noventa e nove milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros) nos termos do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 588.000.000,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões de cruzeiros) conforme alude o inciso II, e em decorrência do disposto no artigo 1.º, deste decreto;

II — Cr$ 11.257.630,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta cruzeiros) nos termos do inciso III.

Artigo — 4.º — A suplementação de que trata o artigo 3.º deverá observar nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		588.000.000
	SUB-TOTAL		588.000.000
	T O T A L		588.000.000

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS			
PROJETOS DO DAEE 13.74.296.7.288	0	300.000.000	300.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE 09.07.021.8.195	0	288.000.000	288.000.000
TOTAL	0	588.000.000	588.000.000

15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES		300.000.000
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		299.257.630
	SUB-TOTAL		599.257.630
	T O T A L		599.257.630

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS			
AGUAS SUBTERRANEAS 13.76.296.1.140	0	300.000.000	300.000.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO MANUTENCAO DA AUTARQUIA 09.07.021.2.203	0	299.257.630	299.257.630
TOTAL	0	599.257.630	599.257.630

REDUCAO

15	SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE		
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.257.630
	SUB-TOTAL		11.257.630
	T O T A L		11.257.630

	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES			
DESENV PESQUISAS ESTUDOS HIDROLOGICOS 09.54.296.2.207	0	11.257.630	11.257.630
TOTAL	0	11.257.630	11.257.630

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		588.000.000
	SUB-TOTAL		588.000.000
	T O T A L		588.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA 99.99.999.2.411	588.000.000	0	588.000.000
TOTAL	588.000.000	0	588.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

15 SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
ADMINISTRACAO INDIRETA
15.56 DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE
T O T A L 588.000.000
44. QUOTA 588.000.000

REDUCAO

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L 588.000.000
44. QUOTA 588.000.000

TABELA 3 SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 13.76.296	09.07.021
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	300.000.000	300.000.000	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.257.630		299.257.630
	T O T A L	599.257.630	300.000.000	299.257.630

REDUCAO

ORGAO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	T O T A L	SUBPROGRAMAS 09.54.216
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.257.630	11.257.630
	T O T A L	11.257.630	11.257.630

DECRETO N.º 21.707, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Segurança Pública, para atender despesas com material de consumo e de utilidade pública

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 6.180.000,00 (seis milhões, cento e oitenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária, do mesmo Órgão, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.180.000
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		5.000.000
	SUB-TOTAL		6.180.000
	T O T A L		6.180.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 06.30.021.2.254	5.000.000	0	5.000.000
PLANTOES DE SERVICO SOCIAL 15.81.486.2.258	1.180.000	0	1.180.000
TOTAL	6.180.000	0	6.180.000

REDUCAO

10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
10.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA SEDE		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		6.180.000
	SUB-TOTAL		6.180.000
	T O T A L		6.180.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA 06.30.020.2.255	6.180.000	0	6.180.000
TOTAL	6.180.000	0	6.180.000

DECRETO N.º 21.708, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, por transposição de recursos, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos de redução orçamentária, da mesma Unidade, consoante dispõe o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		80.000.000
	SUB-TOTAL		80.000.000
	T O T A L		80.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR 06.30.021.2.274	80.000.000	0	80.000.000
TOTAL	80.000.000	0	80.000.000

REDUCAO

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA		
18.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO		
4.1.3.0	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC.ESPECIAL		80.000.000
	SUB-TOTAL		80.000.000
	T O T A L		80.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRACAO GERAL DA POLICIA MILITAR 06.30.021.2.274	0	80.000.000	80.000.000
TOTAL	0	80.000.000	80.000.000

DECRETO N.º 21.709 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar à Secretaria do Interior, destinado a atender despesas com transferências a municípios

ANDRÉ FRANCO MONTORO, governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que dispõem os artigos 5.º e 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros) observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos na forma prevista pelo inciso III, § 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr$ 44.100.000,00 (quarenta e quatro milhões e cem mil cruzeiros), provenientes de redução orçamentária da Reserva de Contingência; e

II — Cr$ 105.900.000,00 (cento e cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), em decorrência de oferecimento de recursos da própria Unidade.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o Artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30 de dezembro de 1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda,

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 7 de dezembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR		
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		150.000.000
	SUB-TOTAL		150.000.000
	T O T A L		150.000.000

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DE APOIO AOS MUNICIPIOS 07.09.031.1.229	0	150.000.000	150.000.000
TOTAL	0	150.000.000	150.000.000

REDUCAO

19	SECRETARIA DO INTERIOR		
19.01	SECRETARIA DO INTERIOR		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		105.900.000
	SUB-TOTAL		105.900.000
	T O T A L		105.900.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
COORDENACAO GERAL DA PASTA 03.07.020.2.294	73.225.000	0	73.225.000
SERVICOS ADMINISTRATIVOS 03.07.021.2.295	32.675.000	0	32.675.000
TOTAL	105.900.000	0	105.900.000

99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA		
9.0.0.0	RESERVA DE CONTINGENCIA		44.100.000
	SUB-TOTAL		44.100.000
	T O T A L		44.100.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
RESERVA DE CONTINGENCIA 99.99.999.2.411	44.100.000	0	44.100.000
TOTAL	44.100.000	0	44.100.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

19 SECRETARIA DO INTERIOR
ADMINISTRACAO DIRETA
19.01 SECRETARIA DO INTERIOR
T O T A L 150.000.000
44. QUOTA 150.000.000

REDUCAO

19 SECRETARIA DO INTERIOR
ADMINISTRACAO DIRETA
19.01 SECRETARIA DO INTERIOR
T O T A L 105.900.000
44. QUOTA 105.900.000

99 RESERVA DE CONTINGENCIA
ADMINISTRACAO DIRETA
99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
T O T A L 44.100.000
44. QUOTA 44.100.000